

vez mais a implantação de política de incentivo à capacitação e qualificação dos agentes públicos em todas as esferas e entes da Administração Pública. Cada vez mais surgem temas novos que precisam ser discutidos e difundidos pela comunidade do órgão. Seguindo essa diretiva, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário por meio da Resolução n.º 192/2014, alterada pela Resolução n.º 246/2018. Logo, o incentivo e a promoção de eventos de capacitação e treinamento de servidores constituem-se em dever institucional de todos os órgãos que compõem a Administração Pública preconizado pela Carta Política de 1988 (art. 37, caput). Na espécie telada, denota-se que os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado no documento de oficialização da demanda colacionado aos autos – DOD n.º 210/2025 (GRP/Evento H21129), razão pela qual, hei por bem, em atendimento ao primado da legalidade administrativa (CF. art. 37, caput), acolher o PARECER/ASJUG-SEGER colacionado aos autos (GRP/Evento H21188), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da pessoa jurídica AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 67.129.858/0001-21, tencionando a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual se materializa na contratação do “Programa de Gestão Avançada – APG”, que realizar-se-á no período de 04 a 06 de novembro vindouro, nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC, nesta cidade, na modalidade presencial, no valor de R\$ 640.625,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), consoante proposta anexada ao GRP/Evento D28732, o que faço com espeque no preceito plasmado pelo art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), devendo, por ocasião da contratação ser exigido da contratada a atualização das certidões habilitatórias que estejam com prazo de validade expirado (TCU, Acórdão 837/2008 – Plenário/TCU, Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62). À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se (arts. 94, inciso II, c/c o art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021). Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 30/10/2025 às 11:57:35.

DECISÃO 1. Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 11 (onze) elevadores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, distribuídos em suas diversas edificações no município de Rio Branco, incluindo o fornecimento integral de mão de obra técnica especializada, peças, componentes, materiais de consumo, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de diagnóstico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 2. O compulsar dos autos revela a presença de mapa de preços (doc. R245370), a minuta de edital (doc. H17150), a justificativa da aquisição/contratação e o Termo de Referência (doc. H16975), bem ainda a informação de disponibilidade financeira para o custeio da despesa (doc. R245470). 3. A Assessoria Jurídica desta Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela ‘aprovação da minuta do Edital e seus anexos’, observadas as recomendações constantes do Parecer vinculado ao doc. H17204. 4. Consequentemente, a Diretoria de Logística, por seu turno, informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram devidamente implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame (doc. H17270). 5. Destarte, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame. 6. Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação. 7. Publique-se, dando-se ciência a quem de direito. Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 03/09/2025 às 11:42:41.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP

PROCESSO Nº 2025-16

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada à Rua Lauro Muller, 116, sala 1103 Botafogo em Rio de Janeiro/RJ, 22290- 906, telefone: (21) 2102-9660 / (11) 4040-8794, e-mail: relacionamento.esr@rnp.br, neste ato representada pelo senhor Leandro Marcos de Oliveira Guimarães, CPF nº 012.***-***-18, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto supressão de 3,97% (aproximadamente) do valor total do contrato, conforme solicitado pela unidade demandante (id. H16398) e com fundamento no art. 124, I, b/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 189.060,00 (cento e oitenta e nove mil e sessenta reais) para R\$ 181.560,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

2.1.1. O valor suprimido do contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao item 7 e correspondente a 3,97% de supressão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 28/11/2025 às 15:54:12. Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Usuário Externo em 26/11/2025 às 12:33:52.

PROCESSO: 2025-406 UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação ASSUNTO: Contratação de Serviços/Renovação/Reajuste/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas à renovação do CONTRATO n.º 143/2023 (GRP/Evento D21129), celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a Empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.689.089/0001- 57, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos preços pactuados, cujo objeto da avença é o fornecimento de expansão de licenciamento de produtos da plataforma Qlik e seus respectivos serviços de manutenção, suporte, visualização e descoberta de dados com capacidade de inteligência de negócio de autoatendimento (“Self-service BI”), objetivando-se atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, quanto a ampliação das demandas inerentes a transparência e demais entidades e/ou o público externo. Dessume-se do cotejo dos autos que o ajuste telado está com seu término previsto para 31 de outubro vindouro. Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo (GRP/Evento 15959). Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H18665, os autos foram remetidos para esta Assessoria Jurídica –ASJUG, para análise do pleito atinente a regularidade jurídica formal da prorrogação contratual em questão, bem ainda, do reajuste dos preços inicialmente pactuados. É o breve relatório. Decido. O ajuste em questão possui cláusula expressa admitindo a possibilidade de prorrogação (cláusula segunda, subitem 2.1), nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como do reajustamento de preço da avença (Lei Federal n.º 8666/93 (arts. 40, inciso XI e 55, inciso III). O Parecer ASJUG/SEGER colacionado ao GRP/Evento H20024, evidencia o atendimento de todos os requisitos inerentes a renovação do ajuste telado, razão pela qual, adotoo como razão de decidir e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 143/2023 (GRP/Evento H22129), pelo período de 12 (doze) meses (2º Termo Aditivo), nos exatos termos da minuta colacionada ao GRP/Evento H15959, o que faço com espeque no artigo 107 do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 14.133/2021), bem como em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência (CF, art. 37, caput), decorrendo desse evento o consequente reajuste de preço (Lei Federal n.º 14.133/2021, arts. 25, § 8º, inciso I, e 135), conforme os cálculos e parecer apresentados pela Contadoria deste Pretório (GRP/Eventos D18623), posto que previsto no próprio ajuste (Pacta Sunt Servanda). À SELGA/SUGEC, para as providências cabíveis. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 13/10/2025 às 15:17:13.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

PROCESSO Nº 2025-406

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembarga-